

EXPEDIENTE DO DIA

EM 17/03/09
[Assinatura]



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0339
Em 17/03/2009
[Assinatura]
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 030 /2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR INSPEÇÃO NO COMERCIO LOCAL PARA VENDA DE LEITE EM CAIXINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a estabelecer normas para os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios informando os consumidores que os leites e derivados vendidos em embalagem tipo tetra pak (Caixinha), são numeradas na parte inferior dos recipientes de “1 a 5” conforme a validade do produto.

Parágrafo Único – Os produtos numerados com renovação “4” e “5” na parte inferior dos recipientes devem ficar em local diferenciado e com aviso ao público.

Art. 2º - Além do esclarecimento descrito no artigo anterior, o comerciante deverá, mediante fixação de aviso, em letra legível, informar as condições acerca da perda de nutrientes e inferioridade do produto em relação ao leite e derivados de natureza ou produção mais recente.

Art. 3º - A regulamentação da presente lei dar-se-á mediante expedição de decreto do Poder Executivo, inclusive com as penalidades descritas no Código de Posturas aplicáveis ao caso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementado se necessário.



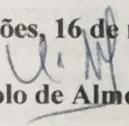
Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.


Aloísio Módolo de Almeida
Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa

Circula na Internet uma informação que merece, no mínimo, uma investigação por parte do Grupo Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor uma vez que fornecedores, distribuidoras e os próprios supermercados silenciam sobre o assunto. A denúncia dá conta da re-esterilização dos leites vendidos em caixinhas.

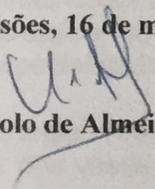
Quando o produto não é vendido dentro do prazo de validade as caixinhas voltam para a fábrica para que o leite seja re-esterilizado. Isso pode ocorrer por até 5 vezes, o que acaba deixando o leite com um sabor diferente, aumentando a possibilidade dele coalhar e reduzindo significativamente sua qualidade, já que o teor nutricional diminui. E no mínimo estão lesando o consumidor que acaba pagando por um leite de qualidade cinco vezes inferior o mesmo preço do produto de primeira qualidade.

Ao serem colocados para venda ao consumidor há um pequeno número na caixa do leite – e nisso se inclui os produtos derivados de soja – que varia de 1 a 5. O ideal é comprar sempre a caixa com o número 1. Na pior das hipóteses até o número 3. Acima disso (4 e 5), a qualidade do leite estará bem ruim. Esse pequeno número fica localizado no fundo da caixinha. Quando o consumidor for adquirir uma caixa fechada (completa) do produto deve verificar apenas uma embalagem. Todas as outras terão a mesma numeração.

Por exemplo, se uma embalagem tiver o número 1, significa que é a primeira vez que sai da fábrica e chega ao supermercado para a venda final, já se tiver o número 4, significa que ele já foi repasteurizado 4 vezes e depois retornou para o supermercado para a venda final e assim por diante... Dêem mais atenção, principalmente, quando a oferta for muito boa, geralmente, o supermercado coloca um valor menor para os produtos que já passaram várias vezes por esse processo, os de número 4 e 5.

Diante do exposto solicito a atenção dos nobres pares e apoio para aprovação da matéria em pauta

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.


Aloísio Módolo de Almeida
Vereador